AVAI/2024/007 – Deliberação do CA

1. **NÃO tendo recebido** o Relatório de *Follow-up*, na sequência do exercício de Avaliação Institucional (RAEI) à IES: **Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais (ISCJS)**

2. Sede: cidade da **Praia,** Fazenda, Santiago

3. Polo: ----

4. Tipologia: **Instituto**

5. Natureza Jurídica: **Entidade Privada**

6. Código do processo de avaliação: TDROVLZJ

7. O Conselho de Administração da ARES (CA-ARES), na sua reunião de 15 de novembro de 2024, deliberou no sentido do **não cumprimento**, pela IES, das recomendações indicadas a cumprir no prazo de 1 (um) ano letivo (2023/2024), **instar** para o seu pleno cumprimento no prazo de 1 (um) ano letivo (2024/2025):

   - Maior diferenciação da composição dos órgãos: Comissão Pedagógica e Conselho Científico, por forma a que o órgão pedagógico possa satisfazer as condições legais de funcionamento, designadamente contar com um representante dos estudantes, indicado pelo respetivo organismo representativo nesse estabelecimento (Associação de Estudantes).
   - Demonstrar através de uma revisão estatuária, a definição de outro processo de designação dos representantes dos estudantes nos órgãos de governo que evite a dependência da existência e funcionamento de uma Associação de Estudantes.
   - Demonstrar a efetiva formalização devida do Sistema Interno de Garantia da Qualidade.
   - Demonstrar a efetiva elaboração de um Manual da Qualidade mais desenvolvido e pormenorizado.
   - Demonstrar o efetivo reforço do apoio aos estudantes: i) na procura de estágios curriculares para conclusão das licenciaturas e ii) na realização da monografia de fim de curso, procedendo-se a um maior controlo dos procedimentos e à devida auscultação dos estudantes quanto às dificuldades que estarão a sentir quando as duas questões i) e ii).
   - Demonstrar a efetiva criação de um Gabinete dos *Alumni* que mantenha a ligação com os antigos estudantes do ISCJS.

   O CA **reitera as recomendações** a cumprir no prazo de 1 (um) ano letivo (2024/2025):

   - Demonstrar a efetiva oferta de (pelo menos) um ciclo de estudos de Doutoramento.
   - Demonstrar o efetivo reforço do processo de qualificação do corpo docente.
   - Demonstrar o efetivo aumento substancial de docentes com o grau de doutor e a tempo integral.
   - Demonstrar o efetivo alargamento da atividade de investigação a toda a Instituição e garantir uma ligação mais generalizada da investigação ao ensino.
   - Demonstrar o efetivo incremento de tipos de ações oferecidas no âmbito da ação social.
   - Demonstrar a efetiva conclusão da constituição e colocação em funcionamento de um Sistema Integrado de Informação.

   O CA **reitera as recomendações** a cumprir no prazo de 2 (dois) anos letivos (2025/2026):

   - Demonstrar a efetiva resolução da inadequação das atuais instalações de modo a poder dispor de infraestruturas e equipamentos apropriados às atividades de ensino, investigação e serviço à comunidade que se pretende realizar.

8. Fundamentação:

   Face à ausência/envio do Relatório de *Follow-up* a apresentar pela IES, em resposta às recomendações a suprir no ano letivo 2023/2024 e fundamentação da Comissão da Avaliação Externa, o Conselho de Administração da ARES deliberou no sentido de **reiterar** a necessidade do cumprimento do indicado, sob pena da IES vir a comprometer o(s) seu(s) processo(s) de avaliação e acreditação de ciclos de estudo.